



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LIDERANÇA DO BLOCO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA E PROGRESSISTA – PMDB/PP/PTB

EMENDA SUPRESSIVA Nº 52
(LIDERANÇA DO BLOCO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA E
PROGRESSISTA – PMDB/PP/PTB)

Ao PL 454 de 2015, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.

Suprima-se o art. 47 do presente projeto de lei.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos evitar que seja modificada a regra legal de cálculo do limite das despesas totais com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida conforme definido na LRF.

Sala das Sessões, em


Deputado Wellington Luiz
PMDB

Deputado Cristiano Araújo
PTB


Deputado Dr. Michel
PP


Deputado Rafael Prudente
PMDB

Deputado Robério Negreiros
PMDB

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 454 de 2015
Dis. 506 Rubrica 